N.º 11

Ill.mo e Ex.mo Sr

Em meu Officio N.º 10 de 17 do corrente, communiquei a V. Ex.ª a chegada a esta do Principe de Moschowa, como Emissario do novo Rei dos Francezes; e agora tenho de dizer a V. Ex.ª que elle foi recebido pelo Rei, em Audiencia particular; que a Rainha o convidou a hua ceia; e o Principe Oscar a hum jantar; o que, a meu vêr são indicios sufficientes para fazerem crêr o breve reconhecimento d'aquelle Governo; a pezar de que fazendo o referido Emissario arborar, na casa da sua residencia, o pavilhão tricolor, lhe foi este mandado tirar pelo Governo. O Imperador da Russia tambem recebeu o emissario que lhe foi enviado, e ao que parece se dispoem ao reconhecimento do Governo da França, não obstante os fataes effeitos, que já a Europa sente, dos dias 26 e seguintes de Julho findo em Paris. Paizes Baixos em completa desordem, em Hamburgo desordem; e Saxonia desordem &c &c e D.s sabe onde tudo isto hirá parar.

Em 18 do corrente Nomeei Wm Brodie, subdito Britannico, Vice Consul Brasileiro em Gotheborg e seu destricto, e o mesmo do Regimento que me serve neste Consulado, como a V. Ex.ª tive a honra de participar em meu Officio

Nº 9 de 9 do corrente: Creia V.Ex.ª que me será penosa a nomeação dos precizos Vice Consules, pela dificuldade que ha aqui de encontrar pessoas que se queiram encarregar de semelhante Negocio, com tudo farei as possiveis deligencias.

O Brigue Sueco = Carolina = Cap.m C. J. Hallberg sahio desta para essa no dia 20 do corrente mez sem legalisar neste Consulado seus despachos (sem aqui veio) se, como tenho toda a certeza, as nossas Leis devem ser executadas, elle ahi encontrará a justa punição de sua desobediencia; estão mal acostumados estes homens, e são-se no antigo e desgraçado abuso da nenhuma execução das nossas Leis. Se este Navio ahi for admettido a Despacho excusado he ter S. M. I. nesta hum Consulado, porque o exemplo deste será a linha de conduta para os outros. O Governo Sueco fez publicar o 58 da Lei que Ordena que nos portos do Imperio se não admitta a Despacho Navio alguem sem ter seus documentos legalisados pelo respectivo Consul; fez publicar a minha chegada a esta e a installação do Consulado, a vista do que não pode allegar ignorancia. Consta-me mesmo que os carregadores exigirão

do proprietario a legalisação dos documentos; e que este respondera lhe não queria fazer legalisar; pois sabia como as couras ahi se fazião, e que sobre si tomava todo o risco. He até onde pode chegar a audacia!! V. Ex.ª fará nisto o que julgar conveniente.

Toda a Real Familia fica de perfeita saude.

D.s G.e a V. Ex.ª Stockholm 26 de Setembro de 1830

Ill.mo e Ex.mo S.r Miguel Calmon du Pin e Almeida

&c &c &c

Antonio Jose da Silva Loureiro.